IOX II FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 24.504.464/0001-01

Condomínio:	Aberto	**Administrador:**	Singulare CTVM S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Tercon Investimentos Ltda.
Data de Registro:	07/dez/2020	**Custodiante:**	Singulare CTVM S.A.
Classe:	Única	**Consultora:**	OXSS Securitizadora S.A.
Subclasses:	Seniores e Subordinadas	**Agente de Cobrança:**	OXSS Securitizadora S.A.
Auditoria:	Next Auditores Independentes S.S.		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios** - O Fundo deverá, após 90 dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos por este Fundo caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas promissórias, contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito entre outros; Os Direitos Creditórios poderão ser cedidos por empresas em recuperação extrajudicial ou recuperação judicial com plano aprovado em juízo e transitado em julgado, observando os Limites de Concentração descritos no item 12.2 do Regulamento; É vedado ao Fundo adquirir direitos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; Os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser oriundos de operações de compra e venda de produtos, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, tal como definidos no artigo 40, §8º, da Instrução CVM nº 356/01, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora; Os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao Fundo poderão contar com coobrigação dos Cedentes, respeitado os limites da RCVM 175, com exceção dos Cedentes em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial e dos Direitos Creditórios representados por CCB, os quais não poderão contar com coobrigação do Cedente; **Ativos Financeiros –** Observado o disposto na RCVM 175 e o item 9.5.1 do Regulamento, o remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros: a) Até 100,0% do saldo remanescente do Patrimônio Líquido em títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) Até 100,0% do saldo remanescente do Patrimônio Líquido em créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; c) Até 100,0% (cem por cento) do saldo remanescente do Patrimônio Líquido em certificados e recibos de depósito bancário de instituições financeiras com classificação de risco no mínimo AA, conferida por agência classificadora de risco renomada; d) Até 50,0% do Patrimônio Líquido em demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto Cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS); e) Até 50,0% do saldo remanescente do Patrimônio Líquido em fundos mútuos de investimento de renda fixa de perfil conservador que sejam administrados por instituições financeiras com classificação de risco de no mínimo AA, conferida por agência classificadora de risco renomada, autorizadas a atuar no país; e f) Até 100,0% do saldo remanescente do Patrimônio Líquido em operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais;
Critérios de Elegibilidade:	O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) ser representados por Duplicatas, cheques, Cédulas de Crédito Bancário b) ter valor mínimo de R$ 0,01; c) ter prazo de vencimento mínimo de 01 dia; e d) ter prazo de vencimento máximo de 720 dias; O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão;
Procedimentos de Cessão:	Os procedimentos para cessão de Direitos Creditórios ao Fundo podem ser descritos da seguinte forma: a) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente ou de com coobrigação, poderão representar no máximo 5,0% do Patrimônio Líquido; b) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 10 maiores Cedentes poderão representar no máximo 30,0% do Patrimônio Líquido; c) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 5,0% do Patrimônio Líquido; d) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 10 maiores Devedores poderão representar no máximo 30,0% do Patrimônio Líquido; e) a soma dos Direitos Creditórios representados por cheques poderá representar no máximo 15,0% do Patrimônio Líquido; f) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos por empresas em recuperação extrajudicial ou recuperação judicial poderá representar no máximo 25,0% do Patrimônio Líquido; g) a soma dos Direitos Creditórios representados por cédulas de crédito bancário poderá representar no máximo 7,0% do Patrimônio Líquido; h) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos representado por cédulas de crédito bancário deverá observar um prazo médio de 300 dias; i) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos representado por duplicatas e cheques deverá observar um prazo médio de 75 dias; j) a taxa mínima de cessão será de 1,20% mensal do CDI; k) os Direitos de Crédito adquiridos de empresas em processo de recuperação judicial, deverão atender aos critérios abaixo: l) cessão ao fundo deverá ser somente de títulos performados e sem coobrigação da empresa cedente; m) as Cedentes submetem à Consultora Especializada e à Gestora as informações acerca dos Direitos de Crédito que pretendem ceder para o Fundo; n) a Consultora Especializada, após aprovação da Gestora, encaminhará ao Custodiante arquivo eletrônico em layout previamente definido no qual relacionará, identificará e descreverá apenas os Direitos Creditórios aprovados; o) após o recebimento do arquivo enviado pela Consultora Especializada, o Custodiante deverá validar os Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios constantes no arquivo eletrônico; p) a Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada ou o Custodiante comandarão a emissão do Termo de Cessão, relacionando os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, a ser firmado em forma impressa ou eletrônica, neste último caso com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; q) as Cedentes e o Fundo, o último representado pela Administradora, assinam o Termo de Cessão e, se for o caso, as duplicatas e demais documentos eletronicamente; e r) o Fundo pagará pela cessão dos Direitos Creditórios na data da cessão, por intermédio do Custodiante, por meio de TED, DOC ou crédito em conta corrente diretamente às Cedentes; Na hipótese do Direito Creditório perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, ou seja, cumpridos todos os procedimentos descritos no Regulamento e registrados no sistema da Administradora, não haverá direito de regresso contra a Consultora Especializada, a Gestora ou a Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destes;
Limites de Concentração:	O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 5,0% de seu Patrimônio Líquido;
***Benchmark*:**	Cotas Seniores: 100,0% do CDI over, base 252 dias, acrescido de taxa fixa de 4,5% a.a.; Cotas Subordinadas Mezanino: 100,0% do CDI over, base 252 dias, acrescido de taxa fixa de 6,75%a. a;
Resgates:	As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens em Regulamento; Cada resgate será pago no dia seguinte ao seu pedido, em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa. Caso não haja disponibilidade de caixa, o pagamento poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora; O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos neste Regulamento. Admite-se o resgate de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos de Crédito somente na hipótese do item 25.7 do Regulamento;
Subordinação:	O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 33,0% (trinta e três por cento). Isso significa que, no mínimo, 18,0% (dezoito por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação;
Nº de Cotistas:	Cotas Seniores: 95; e Cotas Subordinadas: 38 (em mar/25);

Regulamento: 26/fev/2025

Ratings

Subclasses	1T25 (atual)	4T24	3T24	Rating Inicial	Data Atribuição
Seniores	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	19/abr/24
Subordinadas Mezanino	**brBBB-**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	**brBB+**(sf) Estável	**brBB+**(sf) Estável	19/abr/24

Validade dos Ratings: 04/dez/2025

Analistas

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 18 de março de 2025, afirmou o rating '**brA-**(sf)' da Subclasse de Cotas Seniores e '**brBBB-**(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino do IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Classe Única, anteriormente denominado OXSS FIDC – Classe Única (IOX II FIDC / Fundo). As classificações possuem perspectiva **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 1º trimestre de 2025 (1T25), e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição e de acordo com as tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Durante o período analisado, houve resgates nas Subclasses das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, que totalizaram R$ 52,1 milhões e R$ 7,6 milhões, respectivamente.

No dia 26 de fevereiro de 2025, foi deliberado pela alteração do Regulamento do Fundo para retificar a denominação social do Fundo, que em alguns itens vigorou erroneamente com a denominação anterior, desconsiderando a ordem do dia, sendo correta a denominação social**:** IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada**.**

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Subclasses das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Enq.": enquadrado; "Desenq.": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "-": não se aplica; "Alcanç.": alcançado.

Descrição/ Datas	Parâmetro	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subclasses das Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 33,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 18,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Coobrigado	Máx. 5,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
10 maiores Cedentes	Máx. 30,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Devedor	Máx. 5,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
10 maiores Sacados	Máx. 30,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cheques	Máx. 15,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Empresas em RJ ou RE	Máx. 25,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CCBs	Máx. 7,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Prazo médio de CCBs	Máx. 300 dias	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Prazo médio de duplicatas e cheques	Máx. 75 dias	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Recompras	Máx. 25,0% da Carteira	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Créditos vencidos e não pagos a mais de 30 dias	Máx. 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

Descrição/ Datas	Parâmetro	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25
Benchmark Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,5% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark Cotas Sub. Mezanino	100,0% do CDI + 6,75% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado por Austin Rating com base nos dados fornecidos pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o "Valor Justo" dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare. Os limites de concentração em Cedentes e Sacados/Devedores apresentados mais adiante neste relatório consideraram, porém, o "Valor Presente" dos Direitos Creditórios.

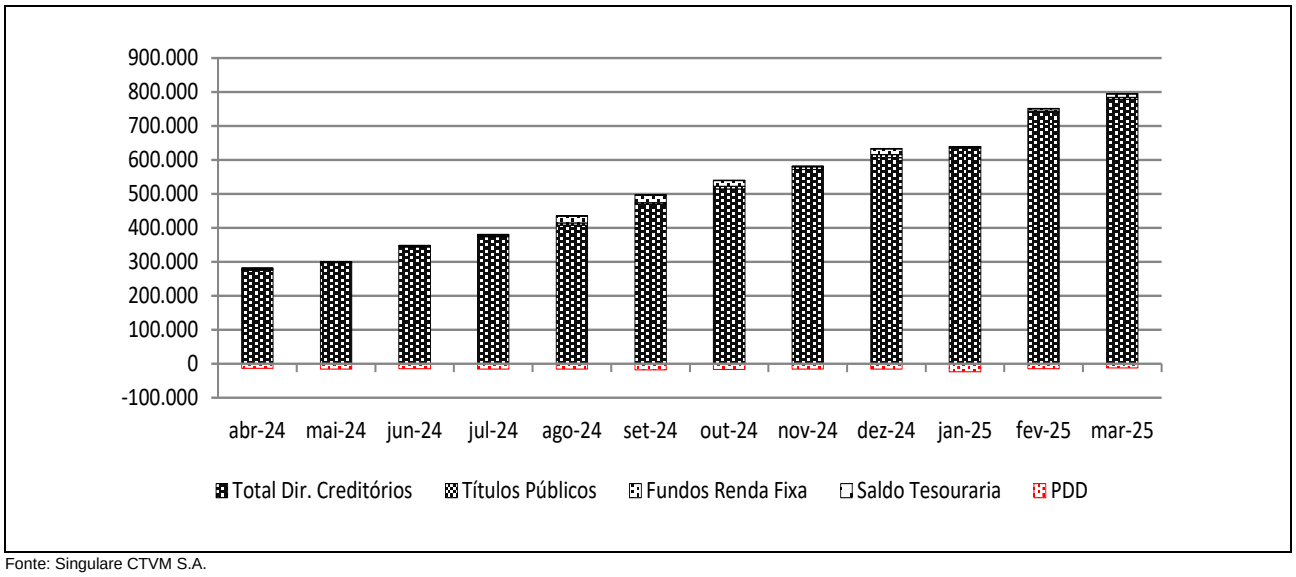
Composição da Carteira (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Direitos Creditórios	242.566	263.647	310.681	331.028	364.306	415.398	465.359	511.745	543.001	545.160	677.704	717.883
Créditos Vencidos	33.589	34.891	33.166	42.883	44.208	54.434	49.397	60.347	63.622	90.050	62.444	61.230
Total Dir. Creditórios	**276.155**	**298.539**	**343.847**	**373.911**	**408.514**	**469.831**	**514.756**	**572.092**	**606.624**	**635.211**	**740.148**	**779.113**
Títulos Públicos	1.864	1.118	3.954	2.607	6.223	4.818	7.785	7.807	9.034	2.869	3.387	5.652
Fundos Renda Fixa	3.337	86	92	3.653	19.933	22.356	17.419	1.572	17.529	18	6.615	9.837
Saldo Tesouraria	2	15	1	2	2	1	1	1	2	1	1	2
Total Geral da Carteira	**281.358**	**299.758**	**347.894**	**380.172**	**434.672**	**497.007**	**539.961**	**581.471**	**633.188**	**638.099**	**750.151**	**794.604**
PDD	-12.764	-14.872	-13.743	-15.682	-15.356	-17.118	-16.026	-15.616	-15.122	-22.642	-14.512	-12.211
PL	**281.821**	**316.012**	**348.302**	**377.781**	**461.302**	**507.711**	**559.691**	**604.145**	**621.162**	**669.512**	**756.678**	**790.944**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Direitos Creditórios	86,1%	83,4%	89,2%	87,6%	79,0%	81,8%	83,1%	84,7%	87,4%	81,4%	89,6%	90,8%
Créditos Vencidos	11,9%	11,0%	9,5%	11,4%	9,6%	10,7%	8,8%	10,0%	10,2%	13,5%	8,3%	7,7%
Total Dir. Creditórios	**98,0%**	**94,5%**	**98,7%**	**99,0%**	**88,6%**	**92,5%**	**92,0%**	**94,7%**	**97,7%**	**94,9%**	**97,8%**	**98,5%**
Títulos Públicos	0,7%	0,4%	1,1%	0,7%	1,3%	0,9%	1,4%	1,3%	1,5%	0,4%	0,4%	0,7%
Fundos Renda Fixa	1,2%	0,0%	0,0%	1,0%	4,3%	4,4%	3,1%	0,3%	2,8%	0,0%	0,9%	1,2%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**99,8%**	**94,9%**	**99,9%**	**100,6%**	**94,2%**	**97,9%**	**96,5%**	**96,2%**	**101,9%**	**95,3%**	**99,1%**	**100,5%**
PDD	-4,5%	-4,7%	-3,9%	-4,2%	-3,3%	-3,4%	-2,9%	-2,6%	-2,4%	-3,4%	-1,9%	-1,5%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira



Fonte: Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio (*)												
Descrição/ Datas	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Prazo Médio (dias úteis)	42	50	48	41	39	37	35	36	33	37	37	38

(*) posição no último dia útil do mês. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ Mil e % do PL) (*)												
Descrição/ Datas	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25
Duplicatas	232.692	251.687	291.202	325.465	361.502	414.257	451.154	490.719	505.230	528.300	595.062	619.218
% PL	82,6%	79,6%	83,6%	86,2%	78,4%	81,6%	80,6%	81,2%	81,3%	78,9%	78,6%	78,3%
Cheques	9.286	10.897	12.463	11.365	12.253	12.284	11.255	9.808	10.394	10.521	14.851	11.302
% PL	3,3%	3,4%	3,6%	3,0%	2,7%	2,4%	2,0%	1,6%	1,7%	1,6%	2,0%	1,4%
CCBs	11.245	12.953	13.787	13.350	12.942	15.095	14.752	14.249	13.156	12.710	15.317	14.702
% PL	4,0%	4,1%	4,0%	3,5%	2,8%	3,0%	2,6%	2,4%	2,1%	1,9%	2,0%	1,9%
Contratos	24.095	24.520	29.132	29.536	29.099	35.476	40.404	60.131	70.373	71.616	87.264	97.478
% PL	8,5%	7,8%	8,4%	7,8%	6,3%	7,0%	7,2%	10,0%	11,3%	10,7%	11,5%	12,3%
NCs	0	0	0	0	0	0	4.545	4.646	16.263	2.337	12.347	16.833
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,8%	0,8%	2,6%	0,3%	1,6%	2,1%
DIR (carteira)	0	0	0	0	0	0	0	0	168	4.657	4.851	388
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,7%	0,6%	0,0%
NCs (carteira)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14.034	18.067	24.241
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,1%	2,4%	3,1%
CCJ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	671	0
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,0%	0,0%
CCEs (carteira)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.684
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,3%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras e WOP (R$ Mil e % do PL)												
Descrição/ Datas	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25
Recompras	1.181	2.348	1.909	2.073	5.026	5.686	4.759	2.653	1.236	7.732	4.892	4.117
% PL	0,4%	0,7%	0,5%	0,5%	1,1%	1,1%	0,9%	0,4%	0,2%	1,2%	0,6%	0,5%
% Carteira	0,4%	0,8%	0,5%	0,5%	1,2%	1,1%	0,9%	0,5%	0,2%	1,2%	0,7%	0,5%
WOP mensal	311	355	1.219	3.069	1.475	0	73	107	1.500	4	-684	-550
WOP acumulado	1.163	1.518	2.737	5.806	7.281	7.281	7.354	7.461	8.961	8.965	8.281	7.732

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição/ Datas	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25
Total Vencidos / PL	11,9%	11,0%	9,5%	11,4%	9,6%	10,7%	8,8%	10,0%	10,2%	12,8%	7,6%	7,7%
Vencidos > 15 dias / PL	8,3%	7,7%	7,1%	7,7%	6,0%	6,9%	6,7%	6,7%	7,8%	9,9%	5,2%	5,0%
Até 15 dias / PL	3,6%	3,4%	2,5%	3,7%	3,5%	3,8%	2,2%	3,3%	2,4%	2,9%	2,4%	2,6%
De 16 a 30 dias / PL	2,3%	1,7%	2,3%	2,3%	1,3%	2,6%	2,0%	2,5%	2,7%	3,4%	0,9%	1,8%
De 31 a 60 dias / PL	1,2%	1,4%	0,7%	1,8%	1,8%	1,4%	2,3%	2,0%	3,1%	3,1%	2,2%	1,6%
De 61 a 90 dias / PL	1,2%	0,9%	1,0%	0,7%	0,6%	0,9%	0,7%	1,0%	1,2%	2,3%	1,2%	1,2%
De 91 a 120 dias / PL	0,5%	0,5%	0,2%	0,5%	0,2%	0,4%	0,4%	0,3%	0,3%	0,5%	0,5%	0,3%
De 121 a 180 dias / PL	0,9%	0,5%	0,8%	1,0%	0,8%	0,5%	0,3%	0,4%	0,3%	0,3%	0,1%	0,1%
Acima de 180 dias / PL	2,3%	2,6%	2,1%	1,5%	1,2%	1,2%	0,9%	0,4%	0,2%	0,3%	0,1%	0,1%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) (*) (**)												
Descrição/ Datas	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25
Maior Cedente	4,7%	4,1%	4,0%	5,0%	4,3%	3,6%	3,4%	3,2%	3,5%	3,0%	2,8%	2,7%
5 maiores Cedentes	18,1%	17,5%	17,8%	18,3%	16,8%	15,9%	15,9%	14,2%	14,9%	13,5%	13,0%	12,5%
10 maiores Cedentes	30,4%	30,1%	30,1%	30,9%	27,8%	27,6%	27,4%	25,2%	25,9%	23,0%	23,9%	22,8%
20 maiores Cedentes	49,0%	47,4%	49,5%	49,4%	44,2%	45,8%	43,9%	41,7%	43,0%	39,3%	41,3%	40,7%
Maior Sacado	4,7%	3,3%	3,1%	3,1%	4,3%	3,3%	3,3%	3,1%	3,4%	2,8%	2,5%	2,4%
5 maiores Sacados	15,6%	13,4%	12,8%	13,6%	13,5%	13,3%	11,6%	10,7%	10,8%	8,3%	10,2%	10,2%
10 maiores Sacados	25,3%	22,3%	21,0%	22,9%	20,8%	21,4%	17,5%	16,2%	16,5%	13,7%	16,3%	15,9%
20 maiores Sacados	40,1%	35,4%	33,6%	36,3%	32,1%	33,0%	27,5%	25,7%	26,1%	22,8%	25,5%	25,3%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (**) Cumpre mencionar que, as participações dos principais Cedentes do Fundo acima, está considerando a concentração da BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte Ltda. (BMP). A BMP é uma financeira que registrava as CCBs que compunham a carteira do IOX II FIDC, mas que, contudo, as cedia sem coobrigação. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

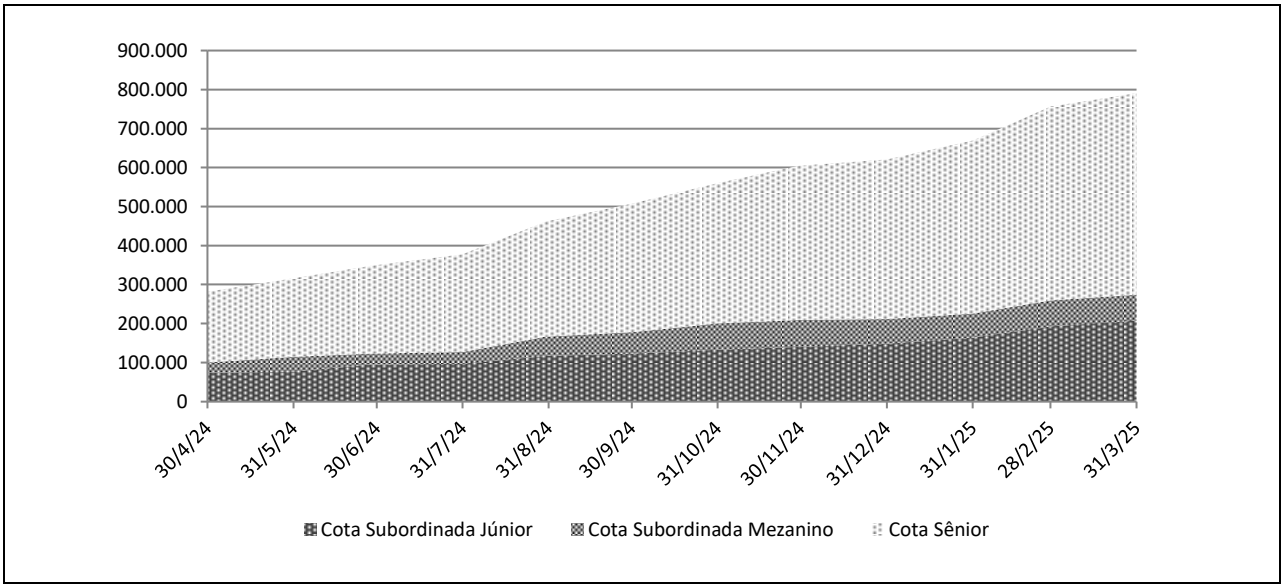
Liquidações/Ocorrências (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Abatimento Concedido	0	13	8	0	6	2	2	158	18	41	10	134
Baixa De Cheque	1.732	906	1.226	2.228	2.787	1.604	1.821	4.158	1.449	1.039	1.967	3.901
Baixa Por Deposito Cedente	3.053	2.713	2.827	2.026	2.835	3.963	5.917	2.701	4.276	7.082	6.999	5.124
Baixa Por Deposito Sacado	3.267	7.328	742	1.613	778	2.957	2.271	4.819	5.308	5.272	6.627	8.958
Baixa Por Recompra	1.181	2.348	1.909	2.073	5.026	5.686	4.759	2.653	1.236	7.732	4.892	4.117
Liquidação Em Cartório	4	28	14	0	243	113	6	53	25	30	169	756
Liquidação Normal	114.966	140.009	130.453	143.994	195.069	189.685	266.902	249.084	220.505	271.590	260.184	291.797
Liquidação Parcial	374	204	0	0	548	120	0	690	0	1.036	2.329	1.793
Total	**124.577**	**153.549**	**137.179**	**151.934**	**207.292**	**204.130**	**281.678**	**264.316**	**232.817**	**293.822**	**283.177**	**316.580**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL – Subclasses (R$ Mil)												
Datas	**Cotas Seniores**			**Cotas Sub. Mezanino**			**Cotas Sub. Júnior**				**Sub. Total (% PL)**	**Total (R$ Mil)**
	Quant.	**Unid. (R$ Mil)**	**Total (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**Total (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**Total (R$ Mil)**	**Sub. Jr (%)**		
31/3/25	11.534	45	516.979	1.364	49	66.581	18.275	11	207.384	26,2%	34,6%	790.944
28/2/25	11.244	44	497.531	1.378	48	66.271	18.275	11	192.876	25,5%	34,2%	756.678
31/1/25	10.175	44	444.261	1.290	47	61.137	17.249	10	164.114	24,5%	33,6%	669.512
31/12/24	9.514	43	409.698	1.346	47	62.790	15.673	9	148.674	23,9%	34,0%	621.162
29/11/24	9.291	43	394.951	1.499	46	68.914	15.673	9	140.281	23,2%	34,6%	604.145
31/10/24	8.553	42	359.550	1.492	45	67.695	15.673	8	132.446	23,7%	35,8%	559.691
30/9/24	7.950	41	329.796	1.232	45	55.078	15.673	8	122.837	24,2%	35,0%	507.711
30/8/24	7.190	41	294.694	1.121	44	49.410	15.673	7	117.198	25,4%	36,1%	461.302
31/7/24	6.203	40	251.109	685	43	29.755	13.569	7	96.917	25,7%	33,5%	377.781
28/6/24	5.636	40	225.177	647	43	27.693	13.569	7	95.432	27,4%	35,4%	348.302
31/5/24	5.103	40	201.605	893	42	37.747	11.299	7	76.660	24,3%	36,2%	316.012
30/4/24	4.667	39	182.186	624	42	26.019	11.299	7	73.616	26,1%	35,4%	281.821

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total

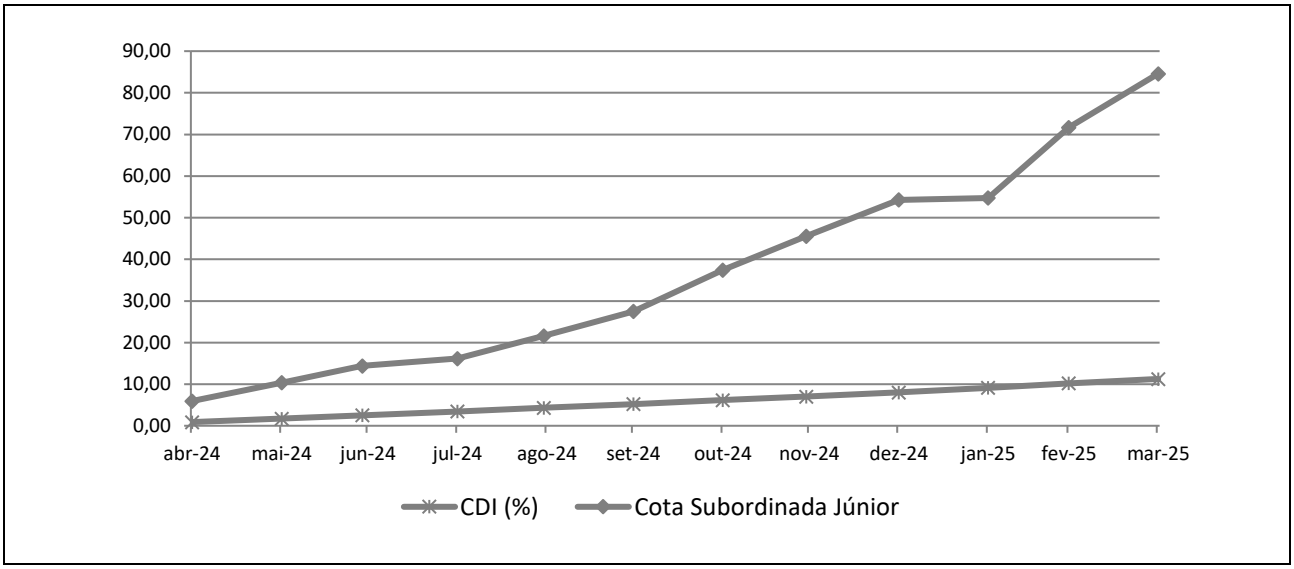


Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas											
Datas	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Sub. Mezanino (%)			Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-25	0,96	11,28	1,30	134,45	16,29	1,46	151,34	18,80	7,52	780,28	84,58
fev-25	0,99	10,21	1,34	135,87	14,80	1,51	153,27	17,10	10,93	1.108,91	71,67
jan-25	1,01	9,14	1,40	138,03	13,29	1,59	156,66	15,35	0,30	29,81	54,76
dez-24	0,93	8,04	1,30	139,43	11,72	1,48	158,76	13,55	5,98	642,37	54,29
nov-24	0,79	7,05	1,13	142,02	10,29	1,29	162,52	11,90	5,92	746,03	45,58
out-24	0,93	6,20	1,33	143,78	9,06	1,53	165,03	10,47	7,82	842,97	37,45
set-24	0,84	5,23	1,20	144,26	7,63	1,38	165,79	8,81	4,81	576,12	27,48
ago-24	0,87	4,36	1,26	144,76	6,34	1,44	166,49	7,32	4,69	540,34	21,62
jul-24	0,91	3,46	1,31	144,78	5,03	1,51	166,51	5,79	1,56	171,51	16,18
jun-24	0,79	2,53	1,14	144,74	3,66	1,31	166,45	4,22	3,66	464,37	14,40
mai-24	0,83	1,73	1,20	144,59	2,49	1,38	166,22	2,87	4,13	496,67	10,36
abr-24	0,89	0,89	1,28	143,77	1,28	1,46	165,00	1,46	5,98	673,55	5,98

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada



Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito da Subclasse das Cotas Seniores e da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino do IOX II FIDC (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 22 de maio de 2025. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20250522-18.

2. As presentes classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html.*

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (Administradora e Custodiante) e da OXSS Securitizadora S.A., (Consultora e Agente de Cobrança). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão para a Tercon Investimentos Ltda., a gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 23 de maio de 2025. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**